

RESOLUÇÃO 04/05-CD/CIR

O Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Internacional de Regatas, no uso de suas atribuições, faz saber que, em reunião extraordinária de 12 de dezembro de 2005, o Conselho Deliberativo, por unanimidade de votos, aprovou, com fundamento nos arts. 11, 81, I, e 125, § 4º, do Estatuto Social, a seguinte resolução:

Art. 1º. O art. 1º da Resolução que cria o Título de Esportista Emérito passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Ao Sócio Titular, Contribuinte maior ou menor, ou Remido que, representando o Clube em competições esportivas, de qualquer modalidade, torna-se campeão ou recordista mundial, olímpico, sul-americano, pan-americano, ou que somar 15 (quinze) pontos positivos, será conferido o diploma de ‘ESPORTISTA EMÉRITO’ do Clube.

Parágrafo único. O Esportista Emérito terá seu nome gravado em bronze, que será afixado em local único e próprio, de ampla visibilidade, junto ao dos demais das outras modalidades esportivas, nas dependências do Clube, a ser designado pela Diretoria”.

Art. 2º. Fica autorizada a Diretoria a colocação de nomes em Memorial, situado no lado esquerdo da entrada principal do clube, de todos aqueles que foram agraciados com títulos através de conquistas esportivas ou trabalhos prestados ao clube, tais como:

- I – Esportistas Eméritos;
- II – Atletas Laureados;
- III – Sócios Fundadores;
- IV – Sócios Beneméritos;
- V – Sócios Benfeitores;
- VI – Sócios Honorários.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua afixação no Quadro de Avisos, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 13 de dezembro de 2005.

WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO